



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 201/92

SÚMULA:- Concede ajuda para reconstrução de casa atingida por temporal.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso III, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com as Leis, nºs 24/91 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), 44/91 (Lei Orçamentária), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) como subvenção social.

Art. 2º. O valor estipulado será doado ao sr. CASSEMIRO SPANETTO, agricultor, residente em Barreirinho, cuja casa de moradia foi parcialmente destruída por vendaval ocorrido no dia 03 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr., em 1.º de dezembro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal